



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 048/13, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

**Denomina de CMEI Hilda Ramos de Souza,
o Centro Municipal de Educação Infantil
localizado no Parque Bela Vista.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **CMEI Hilda Ramos de Souza**, o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Parque Bela Vista.

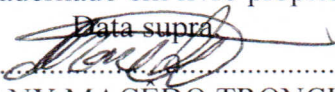
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local bem como a comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, SANEAGO, CELG, OI e Cartório de Imóveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 048/13, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 049/2013, de 13/06/2013 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 048/13 de 18/06/2013 que *“Denomina de CMEI Hilda Ramos de Souza, o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Parque Bela Vista.”*

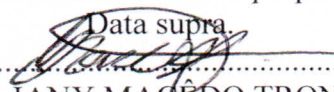
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2013.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação